

# PLANO DE INTEGRIDADE DO INMETRO

**2<sup>a</sup> EDIÇÃO - CICLO 2025/2026**

REVISÃO 01



MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO,  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E SERVIÇOS

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## HISTÓRICO DA REVISÕES

<b>REVISÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>ITENS REVISADOS</b>
<b>00</b>	Dezembro/2024	Aprovado pelo Comitê de Governança do Inmetro (CGI) conforme Processo SEI nº 0052600.008907/2023-56.
	Fevereiro/2025	Publicação no Boletim de Serviço.
<b>01</b>	Junho/2025	<p>1. <u>Página 1</u> – Incluída a folha de histórico de revisões.</p> <p>2. <u>Página 2</u> - Incluídos os nomes dos assessores Arlindo Afonso Alves e Luiz Souto Madureira abaixo do nome do presidente.</p> <p>3. <u>Página 2</u> - Removido o nome da Coordenadora-Geral de Comunicação Social e Relações Institucionais da página 3 e realocado na página 2, junto aos demais coordenadores.</p> <p>4. <u>Página 3</u> - Alterado o nome do dirigente da SURRS para Omer Pohlmann Filho.</p> <p>5. <u>Página 8</u> - Atualizada a estrutura organizacional do Inmetro para incluir a Cgcom, subordinada diretamente à Presidência.</p> <p>6. <u>Página 2</u> – Alterada a descrição do cargo do Chefe de Gabinete da Presidência.</p> <p>7. <u>Página 2</u> – Alterada a descrição do Cargo do Marcelo Luís Figueiredo de Moraes para Diretor de Metrologia Legal.</p> <p>8. <u>Página 2</u> – Alterado o nome do Coordenador-Geral da Cored para Marcelo Freitas Ladeia.</p> <p>9. <u>Página 2</u> – Alterado o nome do Diretor da Dimci para Danielle Assafin Vieira Souza Silva.</p> <p>10. <u>Página 3</u> - Alterado o nome do dirigente da SURGO para Claudia Domingues Carneiro.</p> <p>11. <u>Página 3</u> – Alterado o nome do Coordenador-Geral da Caint para Paulo Roque Martins Silva.</p> <p>12. <u>Página 3</u> – Alterado o nome do Coordenador-Geral da Ctinf para Jose Carlos Rauber Brandes.</p> <p>13. <u>Página 3</u> - Inclusão do Coordenador-Geral de Finanças da Diraf, Judson Trindade Ramos.</p> <p>14. <u>Página 3</u> - Alterado o nome do Superintendente de Goiás para Clodoaldo José Ferreira.</p>

**República Federativa do Brasil**  
Luiz Inácio Lula da Silva – Presidente da República

---

**Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC)**  
Geraldo José Rodrigues Alckmin – Ministro do Desenvolvimento, Indústria Comércio e Serviços

**Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)**

---

MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO  
Presidente

ARLINDO AFONSO ALVES  
Assessor da Presidência

LUIZ SOUTO MADUREIRA  
Assessor da Presidência

ALEXANDRE PEREIRA COSTA E SILVA  
Chefe de Gabinete da Presidência

GILDÁSIO NASCIMENTO ROCHA  
Diretor de Administração e Finanças

JOÃO NERY RODRIGUES FILHO  
Diretor de Avaliação da Conformidade

DANIELLE ASSAFIN VIEIRA SOUZA SILVA  
Diretora de Metrologia Científica e Tecnologia

MARCELO LUÍS FIGUEIREDO MORAIS  
Diretor de Metrologia Legal

MAYCON DANYLO ARAÚJO MONTEIRO  
Diretor de Inovação, Planejamento e Articulação Institucional

ALÍCIA DAIANA OLIVEIRA BENTES  
Coordenadora-Geral de Comunicação Social e Relações Institucionais

MARCELO FREITAS LADEIA  
Coordenador-Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade (RBMLQ-I)

MARCOS VALÉRIO BARRADAS  
Coordenador-Geral de Acreditação, Substituto

JOSE CARLOS RAUBER BRANDES  
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

**PAULO ROQUE MARTINS SILVA**  
Coordenador-Geral de Articulação Internacional

**JORGE ANDRÉ MOREIRA MEDEIROS SOARES**  
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

**JOAO GILBERTO DE BRITO FILHO**  
Coordenador-Geral de Administração

**JAKSON PINTO BRAGA**  
Coordenador-Geral de Infraestrutura

**JUDSON TRINDADE RAMOS**  
Coordenador-Geral de Finanças

**MARCIO ANDERSON FELIX MUNIZ**  
Coordenador-Geral de Governança e Planejamento Orçamentário

**CARLOS OTÁVIO DE ALMEIDA AFONSO**  
Auditor Interno

**RITA DE CASSIA TUDINHO**  
Corregedora

**MAÍRA CAUHI WANDERLEY**  
Procuradora Federal

**JOSÉ ARAÚJO SOUZA NETO**  
Ouvidor

**CLODOALDO JOSÉ FERREIRA**  
Superintendente de Goiás

**OMER POHLMANN FILHO**  
Superintendente do Rio Grande do Sul

**MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO (GT):**

Rogério Calhman Pereira - Chefe do Sigrí e Coordenador do GT  
Alexandre Dias de Carvalho – Chefe do Sigrí Substituto  
André Luiz Matos Rodrigues da Silva – Representante da Coger  
José Araújo Souza Neto – Ouvidor  
Laura Isis Zurita Pereira – Representante da Diraf  
Rafaela Capitanio Zanoni – Representante da Audin

# **CONTEÚDO**

## **PALAVRA DO PRESIDENTE**

**PARTE 1 - APRESENTAÇÃO**

**PARTE 2 - CONHECENDO O INMETRO**

**PARTE 3 - INSTÂNCIAS E FUNÇÕES DA INTEGRIDADE**

**PARTE 4 - MEDIDAS DE INTEGRIDADE**

- (4.1) Medidas de Controle para a Mitigação de Riscos a Integridade levantados em 2023-2024
- (4.2) Medidas de Melhoria do Programa de Integridade do Inmetro
- (4.3) Medidas de Comunicação e Conscientização

**PARTE 5 - ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL**

**PARTE 6 – MONITORAMENTO**

**ANEXOS I e II**

## **PALAVRA DO PRESIDENTE**

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) no intuito de avançar em sua missão institucional de prevenção e combate à corrupção, e no fortalecimento da integridade pública, apresenta à sociedade a 2<sup>a</sup> Edição do Plano de Integridade do Inmetro, ciclo 2025-2026.

Desde a publicação da 1<sup>a</sup> Edição do Plano de Integridade em Nov/2018 foram implementadas várias ações de reestruturação e de melhoria do programa de integridade do Inmetro. Cabe destacar a criação de unidade gestora específica em Ago/2023 (Serviço de Integridade e Gestão de Riscos - SIGRI) para assessorar a alta administração na implementação e sistematização da gestão de riscos e da gestão do programa de integridade na Instituição, atendendo os requisitos do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, que estabelece o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal - SITAI.

A aprovação desta 2<sup>a</sup> Edição demonstra o contínuo comprometimento da alta administração na adoção de medidas de integridade em todos os níveis da estrutura organizacional do Inmetro, inserindo valores éticos, de probidade, de transparência e de excelência que contribuem para a proteção do patrimônio público e para a confiança da marca Inmetro frente as partes interessadas.

Márcio André Oliveira Brito  
Presidente do Inmetro

## PARTE 1 - APRESENTAÇÃO

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, estabeleceu a obrigatoriedade de instituição do Programa de Integridade pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, com o intuito de estimular a boa governança no setor público, assim como a promoção de medidas destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de práticas de corrupção, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

A CGU, por meio da Portaria nº 1089 de 25 de abril de 2018, alterada pela Portaria CGU nº 57/2019, estabeleceu diretrizes para que os órgãos da administração pública federal adotassem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade.

Já o Decreto Federal n.º 11.529, de 16 de maio de 2023, instituiu o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal – SITAI, com os seguintes objetivos: (1) Coordenar e articular as atividades relativas à integridade, à transparência e ao acesso à informação; (2) Estabelecer padrões para as práticas e as medidas de integridade, transparência e acesso à informação; e (3) Aumentar a simetria de informações e dados nas relações entre a administração pública federal e a sociedade.

Com base na legislação vigente na época, o Inmetro aprovou o seu primeiro Plano de Integridade em Nov/2018, que foi um marco para a instituição, o início de um processo de mudança de cultura voltada para a prevenção de riscos à integridade.

O atual Programa de Integridade do Inmetro, consolidado nesta 2<sup>a</sup> Edição do Plano de Integridade, está alinhado ao SITAI e tem como base os seguintes pilares: (1) Comprometimento e apoio da alta administração, (2) Existência de unidade gestora responsável por coordenar a implementação e a melhoria do programa de integridade, (3) Gestão de riscos associada ao tema integridade e (4) Monitoramento contínuo dos atributos do Programa.

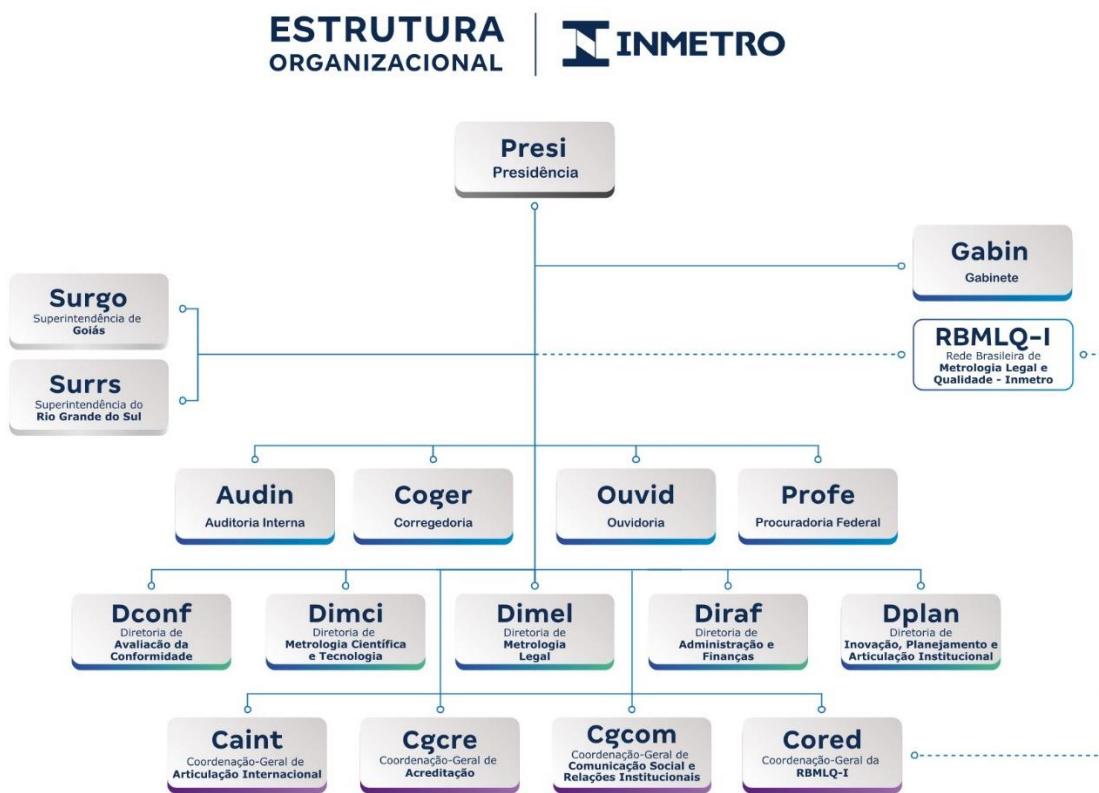
Esta 2<sup>a</sup> Edição está estruturada em cinco partes principais:

- (1) A Parte 2 contém informações sobre a estrutura, a governança e a estratégia do Inmetro, com vistas a entender as interações do Instituto com as diversas partes interessadas, facilitando a identificação de potenciais eventos que possam colocar em risco a integridade do Instituto.

- (2) A Parte 3 apresenta as unidades do Inmetro que exercem as funções de integridade e que são responsáveis pela melhoria contínua do programa de integridade do Inmetro.
  - (3) A Parte 4 contém medidas de integridade para a mitigação de riscos à integridade, para a melhoria do programa de integridade e para o treinamento, orientação e conscientização de servidores e colaboradores.
  - (4) A Parte 5 aborda conceitos e condutas relacionados ao assédio moral e sexual, sendo que eventuais ações são relatadas na Parte 4.
  - (5) Finalmente a Parte 6 relata o monitoramento das medidas de integridade do presente plano (Parte 4) e o monitoramento das medidas de integridade da 1<sup>a</sup> edição do plano de integridade de Nov/2018.
-

## PARTE 2 - **CONHECENDO O INMETRO**

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços que possui a seguinte estrutura organizacional:



O Instituto atua como Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), colegiado interministerial, que é o órgão normativo do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

O Sinmetro, o Conmetro e o Inmetro foram criados pela Lei 5.966, de 11 de dezembro de 1973, cabendo a este último substituir o então Instituto Nacional de Pesos e Medidas (INPM) e ampliar significativamente o seu raio de atuação a serviço da sociedade brasileira.

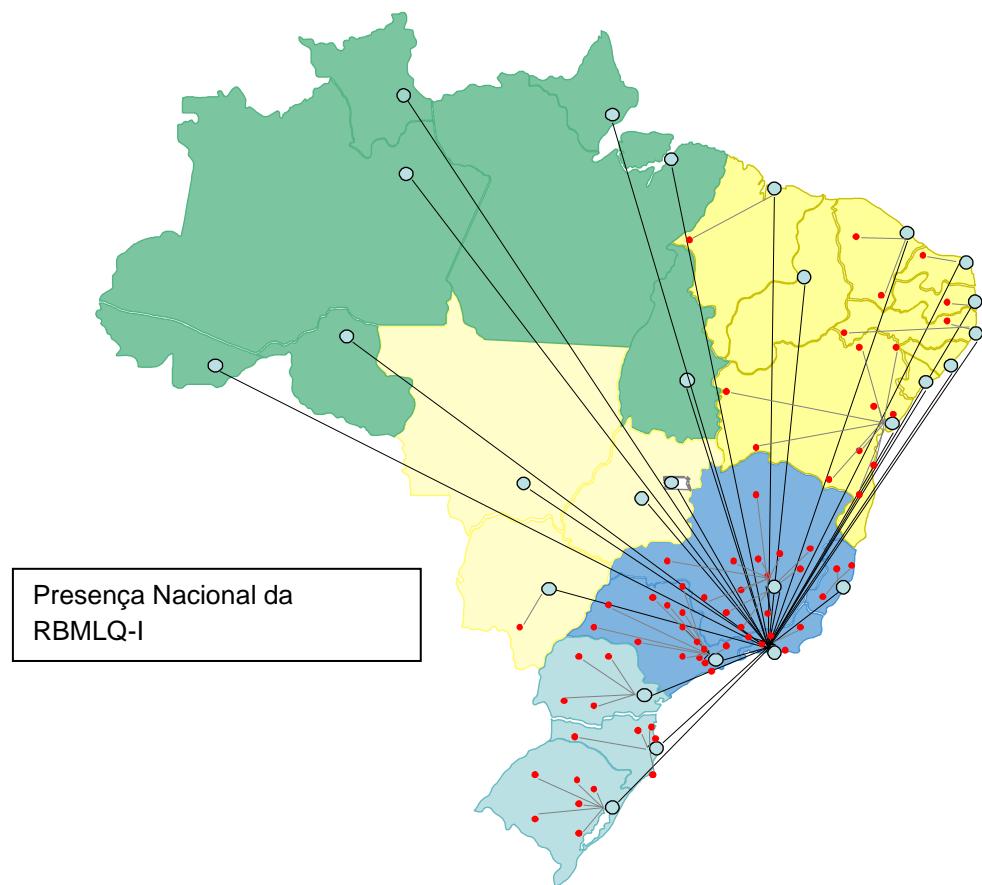
Dentre as competências e atribuições do Inmetro destacam-se:

- I. Executar as políticas nacionais de metrologia e da qualidade;

- II. Verificar e fiscalizar a observância das normas técnicas e legais, no que se refere às unidades de medida, métodos de medição, medidas materializadas, instrumentos de medição e produtos pré-medidos;
- III. Manter e conservar os padrões das unidades de medida, assim como implantar e manter a cadeia de rastreabilidade dos padrões das unidades de medida no País, de forma a torná-las harmônicas internamente e compatíveis no plano internacional, visando a sua aceitação universal e a sua utilização com vistas à qualidade de bens e serviços;
- IV. Fortalecer a participação do País nas atividades internacionais relacionadas com Metrologia e Avaliação da Conformidade, promovendo o intercâmbio com entidades e organismos estrangeiros e internacionais;
- V. Prestar suporte técnico e administrativo ao Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro) e aos seus comitês assessores, atuando como sua secretaria executiva;
- VI. Estimular a utilização das técnicas de gestão da qualidade nas empresas brasileiras;
- VII. Planejar e executar as atividades de Acreditação de Laboratórios de Calibração e de Ensaios, de provedores de ensaios de proficiência, de Organismos de Avaliação da Conformidade e de outros necessários ao desenvolvimento da infraestrutura de serviços tecnológicos no País;
- VIII. Coordenar, no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro), a atividade de Avaliação da Conformidade, voluntária e compulsória de produtos, serviços, processos e pessoas;
- IX. Planejar e executar as atividades de pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico em Metrologia e Avaliação da Conformidade; e
- X. Desenvolver atividades de prestação de serviços e transferência de tecnologia e cooperação técnica, quando voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em Metrologia e Avaliação da Conformidade.

O *campus* laboratorial do Inmetro está situado no município de Duque de Caxias-RJ, distrito de Xerém, a 40 km do Rio de Janeiro. Possui 50 laboratórios em uma área de 2,3 milhões de metros quadrados dentro da reserva biológica do Tinguá, sendo cerca de 150 mil metros quadrados de área construída e urbanizada. Além do *campus* laboratorial o Inmetro possui uma unidade na cidade do Rio de Janeiro, uma representação institucional em Brasília, e, duas superintendências regionais (RS e GO).

Para executar as suas atividades em todo o território nacional, o Inmetro conta com os organismos de avaliação da conformidade acreditados (Laboratórios de metrologia, Organismos de inspeção, Organismos de certificação), e, atua em parceria com a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade do Inmetro (RBMLQ-I), formada pelas Superintendências do Inmetro (RS e GO) e pelos Institutos Estaduais de Pesos e Medidas (Ipem), conforme ilustrado na figura a seguir:



Além disso, o Inmetro representa o Brasil em inúmeros fóruns internacionais ligados à metrologia legal, à metrologia científica e à acreditação, tais como:

- (1) *Organização Internacional de Metrologia Legal* (OIML)

A OIML busca a harmonização de práticas de metrologia legal no mundo (*regulamentação, supervisão metrológica e controle legal de instrumentos de medição*) com vistas a permitir o desenvolvimento de infraestruturas nacionais de metrologia legal, mutuamente compatíveis e reconhecidas internacionalmente, superando barreiras técnicas ao comércio exterior e contribuindo para o bem-estar da sociedade dos Estados-Membros.

(2) *Bureau International de Pesos e Medidas* (BIPM)

O BIPM tem como objetivo principal assegurar a uniformidade das medições no mundo, por meio da rastreabilidade das medições ao Sistema Internacional de Unidades (SI). O Inmetro representa o Brasil no BIPM, cabendo-lhe a guarda dos padrões primários de seis grandezas de base do SI: metro, kilograma, ampere, kelvin, mol e candela.

(3) *International Accreditation Forum* (IAF)

O Fórum Internacional de Acreditação estabelece acordo de reconhecimento multilateral (*Multilateral Recognition Arrangement - MLA*) entre organismos de acreditação de organismos de certificação de sistemas (ABNT 17021), de organismos de certificação de pessoas (ABNT 17024), de organismos de certificação de produtos (ABNT 17065) e de organismos de verificação e validação (ABNT 17029). Tem o propósito de facilitar a aceitação mútua de resultados de serviços de avaliação da conformidade acreditados (p.ex.: *certificação de sistemas da qualidade, certificação de pessoas, certificação de produtos*) entre Países que possuem organismo acreditador signatário do MLA da IAF.

(4) *International Laboratory Accreditation Cooperation* (ILAC)

A Cooperação Internacional para Acreditação de Laboratórios estabelece acordo de reconhecimento mútuo (*Mutual Recognition Arrangement - MRA*) entre organismos de acreditação de laboratórios de metrologia (ABNT 17025), de laboratórios de análise clínicas (ABNT 15189), de organismos de inspeção (ABNT 17020), de provedores de ensaio de proficiência (ABNT 17043) e de produtores de materiais de referência (ABNT 17034). Tem o propósito de facilitar a aceitação mútua de resultados de serviços de avaliação da conformidade acreditados (p.ex.: *certificados de calibração, relatórios de ensaio, relatórios de análise clínica, relatórios de inspeção, relatórios de ensaio de*

*proficiência e materiais de referência certificados) entre Países que possuem organismo acreditador signatário do MRA da ILAC.*

(5) *Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC)*

A Cooperação Interamericana de Acreditação é um Organismo de Cooperação Regional reconhecido pela ILAC e IAF para estabelecer o seu próprio acordo de reconhecimento mútuo entre Organismos de Acreditação das Américas. A IAAC reconhece a competência de organismos de acreditação de laboratórios de metrologia (ABNT 17025), de laboratórios de análise clínicas (ABNT 15189), de organismos de inspeção (ABNT 17020), de provedores de ensaio de proficiência (ABNT 17043), de produtores de materiais de referência (ABNT 17034), de organismos de certificação de sistemas (ABNT 17021), de organismos de certificação de pessoas (ABNT 17024), de organismos de certificação de produtos (ABNT 17065) e de organismos de verificação e validação (ABNT 17029). Tem o propósito de aceitação mútua de resultados de serviços de avaliação da conformidade acreditados entre os organismos de acreditação signatários do acordo.



## GOVERNANÇA

O modelo de governança vigente no Inmetro, além de estar estruturado para apoiar a Alta Administração no direcionamento e acompanhamento da gestão da autarquia, também tem o objetivo de estabelecer estruturas de colaboração, geração, gestão e compartilhamento de conhecimento e ações que ultrapassem a estrutura rígida do organograma institucional, permitindo relações matriciais que enriqueçam e contribuam para os resultados institucionais, alinhados ao Planejamento Estratégico.

A governança do Inmetro segue as recomendações das melhores práticas de governança pública e do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que estabelece a política de governança para a administração pública federal.

O modelo de governança se divide em:

- a) *Instâncias Internas de Governança*: Comitês estratégicos (Comitê de Governança do Inmetro – CGI e Comitê de Governança Digital – CGD); comitês e comissões de nível tático (Comitê de Riscos e Integridade – CRI-I, Comitê de Inovação – CII); unidades de apoio à governança (alta administração, Gabinete da Presidência, Divisão de Gestão Corporativa, Auditoria Interna, Corregedoria, Comissão de Ética e Ouvidoria).
- b) *Instâncias Externas de Governança*: Comitê Interministerial de Governança (CIG) de assessoramento da Presidência da República (Decreto nº 9.203/2017 e respectivas alterações); Comitê de Governança Estratégica (Portaria GM/MDIC nº75 de 03 de abril de 2023); Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro); Comitê de Governança de Transição do Modelo Regulatório do Inmetro (CGTMRI, criado pela Portaria Inmetro nº 286 de 2022) e; controles externos (Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria Geral da União (CGU)).

## Estrutura de Governança

As instâncias superiores da estrutura de Governança Interna do Inmetro são compostas pela Alta Administração do Instituto, organizadas em instâncias colegiadas descritas resumidamente a seguir:

**COMITÊ DE GOVERNANÇA DO INMETRO (CGI)** - Instância colegiada superior para a definição de mecanismos de liderança, estratégia e controle com o objetivo de estabelecer e implementar os princípios e diretrizes de governança interna, direcionar, monitorar e avaliar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. (Portaria Inmetro, nº 308, de 24 de julho de 2023).

**COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL (CGD)** - Instância colegiada superior que se responsabiliza pela definição e acompanhamento das diretrizes de Tecnologia da Informação e de Segurança da Tecnologia da Informação; por estabelecer o Plano Diretor de Tecnologia da Informação, diretrizes e suporte institucional para as iniciativas nestas áreas; por avaliar e propor políticas, normas e procedimentos gerais relacionados aos temas. (Portaria Inmetro, nº 323 de 19 de outubro de 2020).

Além dos comitês estratégicos citados acima, o Inmetro possui diversos comitês e comissões de nível tático, que assessoram o CGI e o CGD em seus temas específicos e visam ampliar a colaboração e a participação da força de trabalho do Inmetro, dos níveis técnicos (para embasamento e suporte à complexidade das decisões na Alta Administração), e, assim, prover maior aderência às novas estruturas matriciais e em rede, alinhados ao movimento em direção à inovação pública, às novas necessidades da sociedade e à própria Indústria 4.0. Entre estes comitês temos: *Comitê de Riscos e Integridade, Comitê de Inovação, Subcomitê de Tecnologia da Informação*.

## ESTRATÉGIA

O Planejamento Estratégico do Inmetro apresenta objetivos e iniciativas que resultaram das análises realizadas durante o projeto de planejamento, considerando suas respectivas propostas de valor público, competências e recursos disponíveis. Abaixo é apresentada a identidade

organizacional com elementos declaratórios e distintivos da instituição, compostos pela Missão, Visão e Valores.

### **Missão**

Viabilizar soluções de infraestrutura da qualidade que adicionem confiança, qualidade e competitividade aos produtos e serviços disponibilizados pelas organizações brasileiras, em prol da prosperidade econômica e bem-estar da nossa sociedade.

### **Visão**

Ser reconhecido pelo setor produtivo e mercado como uma caixa de ferramentas para superação dos desafios da sociedade 4.0.

### **Valores**

<ul style="list-style-type: none"><li>• Formalismo e Disciplina</li><li>• Praticidade</li><li>• Orientação para o Cliente</li><li>• Foco em Resultados</li><li>• Integridade e Probidade</li><li>• Respeito</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Agilidade</li><li>• Transparência</li><li>• Postura Inovadora</li><li>• Excelência</li><li>• Simplicidade</li></ul>
---	---

Todas as informações referentes ao Planejamento Estratégico do Inmetro podem ser obtidas pelo endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/plano-estategico>

## Mapa Estratégico do Inmetro



## **PARTE 3 - INSTÂNCIAS E FUNÇÕES DA INTEGRIDADE**

O Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal – SITAI, instituído pelo Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, visa coordenar e articular atividades relacionadas as temáticas de integridade, transparência e acesso à informação, isso inclui estabelecer padrões para práticas e medidas de integridade, além de aumentar a simetria de informações entre a administração pública e a sociedade.

Para disseminar a integridade pública em conformidade com o artigo 6º da Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018 (*descreve as unidades que exercem as funções de integridade*), toda a estrutura de governança e de gestão da organização pública deve compreender suas funções e responsabilidades essenciais como *corregedoria, ouvidoria, controle interno, ética e transparência*. Esses elementos são fundamentais para garantir que o plano de integridade esteja alinhado com os objetivos do SITAI e promova uma cultura organizacional voltada para a transparência e a integridade. A seguir as instâncias de integridades que dispõe de instrumentos legais internos e mecanismos para garantir a integridade da organização.

### **3.1 – Serviço de Integridade e Gestão de Riscos (SIGRI)**

Com o objetivo de definir unidade específica para tratar com exclusividade as temáticas de gestão de riscos e gestão do programa de integridade, e, para atender exigência da CGU, a direção do Inmetro criou em agosto de 2023 o Serviço de Integridade e Gestão de Riscos (Sigri). O Sigri está vinculado a Coordenação-Geral de Governança, Planejamento e Orçamento (CGPO) da Diretoria de Inovação, Planejamento e Articulação Institucional (Dplan) e atua conforme as seguintes competências alinhadas a legislação do Governo Federal (IN nº 01/2016, Decreto nº 9.203/2018 e Decreto nº 11.529/2023):

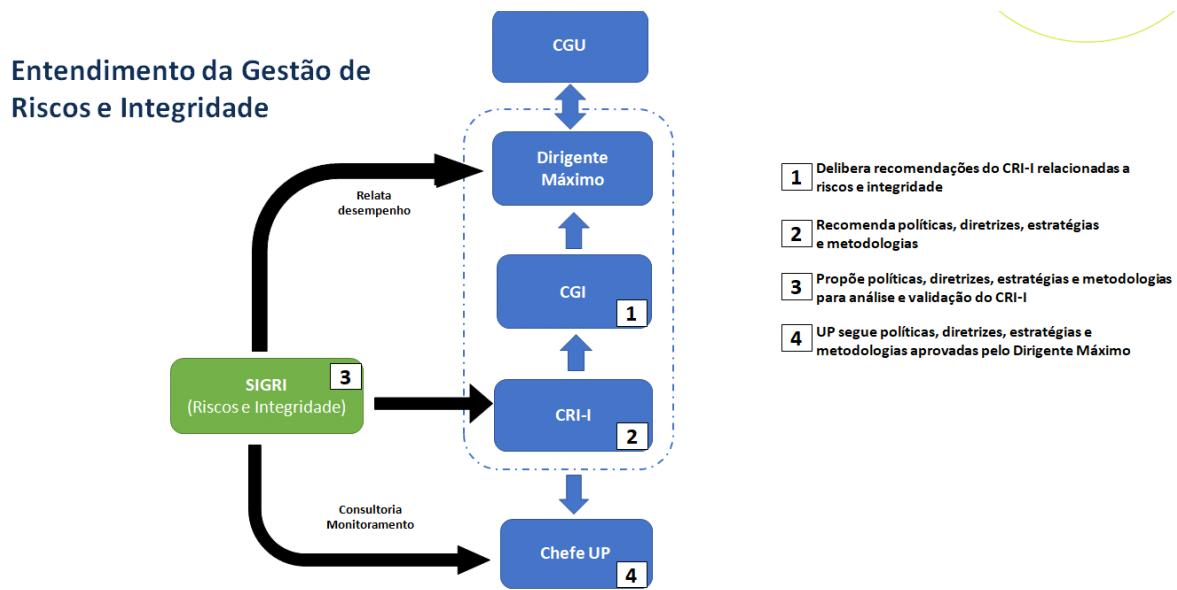
- a) Atuar como unidade gestora de riscos e unidade gestora de integridade, representando o Inmetro nas ações do Governo Federal relacionadas aos temas.
- b) Propor metodologia para o gerenciamento de riscos em todos os níveis da administração do Inmetro (Estratégico, Tático e Operacional).
- c) Coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento do programa de integridade do Inmetro.

- d) Coordenar a elaboração e a revisão da política de gestão de riscos e do plano de integridade do Inmetro.
- e) Assessorar as unidades do Inmetro na implementação e melhoria contínua do processo de gerenciamento de riscos.
- f) Promover treinamentos de servidores e colaboradores em temas relacionados a gestão de riscos e integridade do Inmetro.
- g) Reportar a direção do Inmetro informações sobre o desempenho do processo de gerenciamento de riscos e do programa de integridade.
- h) Promover a divulgação de temas relacionados à gestão de riscos e ao programa de integridade em parceria com as unidades responsáveis.
- i) Presidir o Comitê de Riscos e Integridade do Inmetro (CRI-I)

O Inmetro formalizou por meio da Portaria Inmetro nº 216/2024, o Sigri como Unidade Setorial do Inmetro para a temática de integridade, e, a Ouvidoria (Ouid) como Unidade Setorial do Inmetro para as temáticas de transparência e acesso à informação.

O Sigri assessorá a alta administração do Inmetro na implementação, sistematização e monitoramento dos sistemas de gestão de riscos e de gestão do programa de integridade em todos os níveis da administração. Assessorá também os Chefes de UP na implementação do processo de gerenciamento de riscos em suas unidades.

O Sigri participa de reuniões trimestrais do CGI com o objetivo de relatar à alta administração a situação de implementação e de melhoria dos sistemas de gestão de riscos e de gestão do programa de integridade do Inmetro, bem como, realiza reunião periódica com a Diretoria de Inovação, Planejamento e Articulação Institucional (Dplan) para relatar dificuldades que possam estar impactando no desempenho destes sistemas.



Ações implementadas recentemente sob a Coordenação do Sigri:

- Aprovação da Portaria nº. 503 de 20 de setembro de 2024 (DOU), de Revisão da Política de Gestão de Riscos e Integridade;
- Aprovação da Portaria nº. 468 de 22 de agosto de 2024 (DOU), de Revisão do Comitê de Riscos e Integridade do Inmetro;
- Aprovação de Portaria Presi nº 216 de 24 de abril de 2024 de designação das unidades setoriais do Inmetro para as temáticas de Integridade, Transparência e Acesso à Informação;
- Coordenação do Grupo de Trabalho (Portaria Presi nº 204 de 16 de abril de 2024) para revisão do presente Plano de Integridade 2024-2025.
- Coordenação e elaboração de atas de reunião do Comitê de Riscos e Integridade do Inmetro (CRI-I): Nov/2023, Fev/2024, Abr/2024, Jun/2024, Ago/2024, Out/2024.

### 3.2 - Comitê de Riscos e Integridade do Inmetro – CRI-I

O Comitê de Riscos e Integridade do Inmetro (CRI-I), de caráter consultivo do Comitê de Governança do Inmetro (CGI), é um órgão colegiado constituído por representantes das unidades principais do Inmetro (UP) que atua conforme diretrizes estabelecidas na Portaria Inmetro nº 468, de 22 de agosto de 2024 (Instituição do CRI-I).

O CRI-I assessoria o CGI conforme política de gestão de riscos e integridade do Inmetro (Portaria nº 503/2024), que estabelece princípios, diretrizes, estrutura e responsabilidades para direcionar a implementação e a melhoria contínua do sistema de gestão de riscos e integridade na instituição, contribuindo para:

- a) Produzir informações íntegras e confiáveis em apoio à tomada de decisão em todos os níveis da administração (Estratégico, Tático e Operacional);
- b) O cumprimento da missão e para a formulação da estratégia do instituto;
- c) Aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos estratégicos e operacionais, agregando valor aos produtos e serviços da instituição;
- d) Aumentar a produtividade por meio da melhoria contínua de processos finalísticos e de apoio;
- e) Evitar ou minimizar perdas de recursos institucionais.

### **3.3 – Auditoria Interna (Audin)**

A Auditoria Interna do Inmetro orienta suas atividades de acordo com os preceitos do Decreto nº 3.591/2000, da Instrução Normativa SFC/CGU nº 03, de 09/06/2017, da Instrução Normativa SFC/CGU nº 07, de 06/12/2017, do Estatuto da Auditoria Interna do Inmetro, aprovado pela Portaria Inmetro nº 250, de 16/06/2023, e também com base nas competências definidas para a unidade no artigo 21 do Regimento Interno do Inmetro, aprovado pela Portaria MDIC nº 2, de 04/01/2017, e no artigo 8º do Decreto nº 11.221, de 05/10/2022.

A Auditoria Interna tem como missão contribuir, de forma independente, com informações úteis para uma gestão preventiva e eficiente no Inmetro, visando aumentar e proteger o valor organizacional ao fornecer Avaliação e Consultoria (assessoria e aconselhamento) baseados em risco. A partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada, a Auditoria Interna possibilita a avaliação e a melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança da Inmetro.

O trabalho da Auditoria Interna é desenvolvido por meio dos serviços de avaliação, que tem como objetivo a obtenção e a análise de evidências para fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria, e consultoria, que tem como finalidade contribuir para o alcance dos objetivos do Inmetro com conhecimento, facilitação e aconselhamento qualificados em governança, riscos e controles internos.

A Auditoria Interna do Inmetro (Audin) é a unidade responsável por avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da autarquia. Para o cumprimento desse papel, a Audin utiliza uma Matriz de Risco e Relevância, que norteia todo o planejamento das atividades de Avaliação. Nesse sentido, no exercício de 2023, a Audin realizou as seguintes ações:

- a) 2 trabalhos de Avaliação nos seguintes temas: Provimento de Rastreabilidade e Gestão do Orçamento.
- b) 1 trabalho de Consultoria no tema: Gestão da Logística Pública e Governança.
- c) Acompanhamento da Consultoria Gestão da Estratégia Organizacional;
- d) Elaboração dos itens do Relatório de Gestão e Exame e emissão de Parecer sobre Processo de Prestação de Contas Anual do Exercício de 2022.
- e) Monitoramento do cumprimento das recomendações da Unidade de Auditoria Interna, da CGU e das determinações do TCU. Prestação de apoio e orientação aos interlocutores. Emissão de relatórios mensais de monitoramento.
- f) Atividades de Gestão Administrativa: Atividades relativas à gestão interna da Unidade de Auditoria Interna, tais como: implementação e gerenciamento do Programa de Gestão por Demandas da Audin, gestão do orçamento, gerenciamento de capacitações, gestão de riscos, manutenção do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ, manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade.
- g) Atividades necessárias à elaboração do Plano de Auditoria de 2023 como definição dos temas e macroprocessos a serem trabalhados no exercício seguinte, delimitação inicial do que será verificado, cronograma de auditoria, elaboração do plano de capacitação, previsão de horas a serem dedicadas às atividades e os resultados pretendidos.
- h) Prestação de facilitação e coordenação do atendimento de demandas dos órgãos de controle interno ou externo (CGU e TCU) no Inmetro.
- i) Registro de 13 (treze) benefícios não-financeiros derivados da atuação da Audin.
- j) Realização de 12 comunicados do “Gestão sem Riscos”, destinado à alta e média gerência do Inmetro.

Com o objetivo de avaliar a gestão de riscos à integridade, no exercício de 2023, a Audin desempenhou as seguintes atividades:

- a) Avaliação no tema Integridade na Prestação dos Serviços Delegados, oriunda do Paint 2022, com o objetivo de avaliar a integridade na prestação dos serviços delegados, em especial abordando o risco “Profissionais envolvidos na prestação do serviço delegado atuarem de forma inadequada sob ponto de vista ético”.
- b) Consultoria no tema Governança e Gestão da Estratégia Organizacional, constante no Paint 2023, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento e a inovação nas práticas de gestão e governança sobre o tema gestão da transparência e da proteção de dados.
- c) Atuação da equipe da Audin em Grupos de Trabalho internos voltados para melhoria da estrutura de governança e gestão de riscos de integridade da Autarquia.
- d) Atuação na Audin na promoção e implementação de ações relacionadas com o Programa Nacional de Prevenção e Combate à Corrupção – PNPC e com o Programa de Privacidade e Segurança da Informação – PPSI.
- e) Análise de 36 (trinta e seis) informes recebidos pelo sistema ALICE, dos quais 4 (quatro) foram tratados por conterem alertas.

### **3.4 - Comissão de Ética do Inmetro (CEI)**

A Comissão de Ética do Inmetro é uma das estruturas da gestão que está diretamente relacionada à promoção de ética e regras de conduta para servidores. Integra o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, de acordo com o Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007. A CEI está vinculada diretamente à Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP/PR) e responde administrativamente à Presidência do Inmetro, por intermédio de seu Gabinete.

Neste decreto, em seu art. 7º, estabelece que compete às Comissões de Ética:

I - Atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade;

II - Aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto 1.171, de 1994;

III - Representar a respectiva entidade ou órgão na Rede de Ética do Poder Executivo Federal a que se refere o art. 9º; e

IV - Supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à CEP situações que possam configurar descumprimento de suas normas.

A Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, aprovou as normas de funcionamento e de rito processual, delimitando competências, atribuições, procedimentos e outras providências no âmbito das Comissões de Ética instituídas pelo Decreto nº 1.171/1994, com as alterações estabelecidas pelo Decreto nº 6.029/2007.

O Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 244, de 13/12/2002, instituiu seu Código de Ética Profissional dos Servidores, posteriormente modificado pelas Portarias Inmetro nº 439, de 16/11/2011, e nº 535, de 25/10/2012. Complementarmente, o Inmetro aprovou o Regimento Interno da CEI conforme Portaria Inmetro nº 185, de 11/04/2013.

O Código de Conduta Ética Profissional dos Servidores do Inmetro aplica-se a todos os seus servidores, assim entendidos os servidores públicos lotados e em exercício na Autarquia e os demais agentes públicos que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira. Apesar de ser chamado de Código de Ética do Inmetro, ele também contempla aspectos relativos a códigos de conduta.

A CEI é formada por três membros titulares e seus respectivos suplentes e uma secretária executiva, escolhidos entre os servidores do Inmetro, com mandatos não coincidentes de três anos, podendo ser renovados por mais três. A CEI reúne-se mensalmente ou a intervalos mais curtos, a fim de tratar de assuntos relevantes à promoção da ética, apuração de desvios éticos, assim como cumprir o papel de mediação e conciliação de conflitos.

### **3.5 – Ouvidoria (Ovid)**

A Ouvidoria Interna do Inmetro recebe, analisa e dá tratamento a demandas relacionadas aos serviços prestados pelo Inmetro, a conflitos no ambiente de trabalho, a situações de assédio sexual, moral ou discriminação, a denúncias sobre descumprimento de normativos internos e desvios de conduta, a reclamações diversas, elogios e sugestões.

O canal de comunicação, disponível a qualquer hora e de qualquer lugar, colocado à disposição de todo quadro funcional do Órgão (servidores, estagiários, terceirizados) para o registro dessas demandas é a Plataforma Fala.BR (<https://falabr.cgu.gov.br/>). Os servidores e colaboradores do Inmetro podem utilizar o canal para comunicarem, com segurança, as condutas que não estão em conformidade com o Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo,

políticas e normas internas do Instituto ou ainda leis e regulamentações vigentes, selecionando como órgão o “Inmetro”.

É possível, também, registrar a manifestação em sala disponível para atendimento presencial na sala da Ouvidoria na sede do Instituto em “Xerém”. O contato com a Ouvidoria Interna pode ser feito de forma anônima ou identificada e a área responsável pelo recebimento das manifestações preserva o sigilo e a confidencialidade na condução de todas as demandas.

Dentre as recentes iniciativas da Ouvidoria do Inmetro, destacam-se: a. Página no sítio do Instituto com orientações específicas sobre denúncia.

Destaca-se ainda o compromisso da Ouvidoria Interna com a melhoria contínua, podendo-se citar um conjunto de ações que visa tornar o processo mais ágil, seguro e transparente, com medidas que contemplaram: (1) atualização das informações no sítio do Inmetro; (2) atualização dos fluxos internos de tratamento de manifestações de Ouvidoria Interna e readequação dos subassuntos; (3) inclusão de dados da Ouvidoria nos relatórios produzidos; e (4) desenvolvimento contínuo de capacidades (ações de apoio e treinamento das equipes internas em temas relacionados ao tratamento de denúncias, mediação de conflitos, atendimento em Ouvidorias, entre outros).

Em 2023, a Controladoria-Geral da União (CGU) lançou o Guia Lilás para Prevenção e Combate ao Assédio Moral, Sexual e Discriminação no âmbito do Governo Federal. O documento reforça as unidades setoriais de ouvidoria do Poder Executivo Federal como instâncias de recebimento de denúncias de casos de assédio e discriminação. Importante destacar que casos de assédio e discriminação devem ser relatados prioritariamente pela vítima, na medida em que se senta acolhida para tal, utilizando o formulário de denúncia, preferencialmente identificada. Assim como amplamente tratado junto ao cidadão, é mister que a Ouvidoria do Inmetro busque cada vez mais demonstrar que a identidade da parte denunciante é informação sigilosa, com acesso restrito aos servidores da Ouvidoria e, se for o caso, à Área Correcional.

Importante consignar que, internamente, busca-se pleno cumprimento ao tratamento estabelecido no Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019, no que se refere às denúncias ou aos relatos de irregularidade recebidos, observadas as orientações contidas em normas complementares.

As denúncias podem ser feitas de forma anônima e caso o denunciante se identifique, poderá requerer ocultação de sua identidade (conforme Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019, Decreto nº 10.890, de 9 de dezembro de 2021 e Instrução Normativa Conjunta CRG/OGU nº 01, de 24 de junho de 2014).

O atendimento às demandas de acesso à informação direcionada ao Inmetro são gerenciadas pela Ouvidoria por meio do sistema e-SIC, disponibilizado pela OGU/CGU. Os requisitos de gestão dessas demandas estão detalhados na Norma Inmetro NIG-OUVID-012 e o processo de gestão da classificação de informações na NIG-OUVID-009.

A Ouvidora do Inmetro acumula a função de autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação no instituto. O e-SIC está disponível no site do Inmetro em: <http://www.inmetro.gov.br/acessoainformacao/>, onde também podem ser acessadas as informações obrigatórias sobre a gestão do Inmetro, conforme determinação legal.

A Ouvidoria do Inmetro possui vários canais de acesso, por meio dos quais os usuários dos serviços prestados pelo instituto, bem como os consumidores dos produtos e serviços regulamentados, podem entrar em contato para fazer reclamações e denúncias ou enviar elogios, sugestões e solicitações de providências. Esses canais estão assim disponibilizados:

- a) Formulário eletrônico disponível no site do Inmetro em: [https://www.gov.br/inmetro/pt-br/acesso-a-informacao/canais\\_atendimento/ouvidoria/faca-sua-manifestacao](https://www.gov.br/inmetro/pt-br/acesso-a-informacao/canais_atendimento/ouvidoria/faca-sua-manifestacao);
- b) Discagem telefônica gratuita pelo 0800 285 1818;
- c) Atendimento presencial na sede, localizada na Av. Nossa Sra. das Graças, 50, prédio 37 - Xerém, Duque de Caxias - RJ, 25250-020;
- d) Atendimento por meio de correspondências enviadas à sede de Xerém, Duque de Caxias - RJ, 25250-020.

### **3.6 - Corregedoria do Inmetro (Coger)**

Estabelecida pelo Decreto nº 9.526, de 15 de outubro de 2018, a Corregedoria do Inmetro (Coger) é a unidade responsável pelas atividades de correição no Instituto. Atuando como unidade setorial do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (Siscor), cujo órgão Central é a CGU, deve pautar-se pelos objetivos e diretrizes daquele sistema, e executar as atividades por ele definidas, sempre sob a orientação normativa e a supervisão técnica da CGU. Assim, os principais objetivos da Corregedoria são prevenir a prática de ilícitos administrativos, combater a corrupção, contribuir para a melhoria da gestão da administração pública, atuar de forma cooperativa com os órgãos e entidades e participar ativamente do sistema de integridade pública.

As atividades sob sua responsabilidade são instaurar e conduzir procedimentos investigativos, realizar o juízo de admissibilidade das denúncias, das representações e dos demais meios de notícias de infrações disciplinares e de atos lesivos à administração pública, propor a celebração e celebrar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, instaurar e conduzir processos correcionais, instruir os procedimentos investigativos e os processos correcionais, emitindo manifestação técnica prévia ao julgamento da autoridade competente.

As denúncias, representações ou relatos de irregularidades podem ser encaminhadas à Corregedoria pelos seguintes meios:

- a) Site [falabr.cgu.gov.br](http://falabr.cgu.gov.br), opção "Denúncia"
- b) E-mail para [coger@inmetro.gov.br](mailto:coger@inmetro.gov.br)
- c) Carta endereçada à Corregedoria: Av. Presidente Vargas, 730, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ 20071-000

No exercício de 2023 a Corregedoria apresentou os seguintes resultados:

- a) 3 Processos Administrativos Disciplinares (PAD) concluídos e encaminhados à autoridade julgadora, o Presidente do Inmetro.
- b) 6 novos PAD instaurados: 3 avocados pela CGU, 1 encaminhado para julgamento e 2 em andamento.
- c) 1 Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), destinado à apuração de responsabilidade de Pessoa Jurídica, permanece em curso.
- d) 18 novas Investigações Preliminares Sumárias (IPS) instauradas: 6 em andamento e 12 finalizadas, sendo 11 com arquivamento e 1 com sugestão de TAC.
- e) 2 Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrados: 1 cumprido e outro em monitoramento.
- f) 2 Sindicâncias Patrimoniais instauradas e em andamento.

Outras ações de 2023: (1) Revisão de normas internas; (2) Levantamento dos Riscos à Integridade relacionados aos 3 principais processos da Corregedoria – IPS, PAD e PAR – e cadastramento no Ágatha, sob a orientação da Unidade Gestora de Risco e Integridade; (3) Elaboração da área da Coger na Intranet e no site do Inmetro, com o objetivo de divulgar suas responsabilidades e atividades para a força de trabalho e para o público em geral; (4) Realização

de encontros com as demais UP do Inmetro, promovendo a aproximação com a força de trabalho, apresentando sua atuação e importância na instituição – notadamente na prevenção de ilícitos administrativos – e esclarecendo dúvidas; tendo ocorrido, nos meses de novembro e dezembro, com as seguintes áreas: Diraf, Dconf, Cgcre, Dimci, Dimel, Ctinf, Profe, Caint, Audin, Ouvid, Dplan e Surgo; (5) Participação em eventos nacionais promovidos pela Corregedoria-Geral da União, eventos em nível ministerial com o Foco/ME – Fórum de Corregedorias do Ministério da Economia, e cursos na área correcional, todos com o intuito de harmonizar, acrescentar e solidificar conhecimentos.

### **3.7 - Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Diraf/Cogep)**

No que se refere à integridade pública, a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do Inmetro atua nas seguintes frentes principais, sob a perspectiva da prevenção: (1) Análise de Consultas sobre Conflito de Interesses, (2) Pedidos de autorização para o exercício de atividade privada, ambos no escopo da Lei nº 12.813 de 2013, assim como na (3) identificação de situações que possam incorrer em nepotismo, sendo que a base legal deste último é o Decreto nº 7.203 de 2010.

#### **3.7.1 Conflito de Interesse**

O conflito de interesses consiste na situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública, de acordo com o inciso I do Art. 3º da Lei nº 12.813 de 2013.

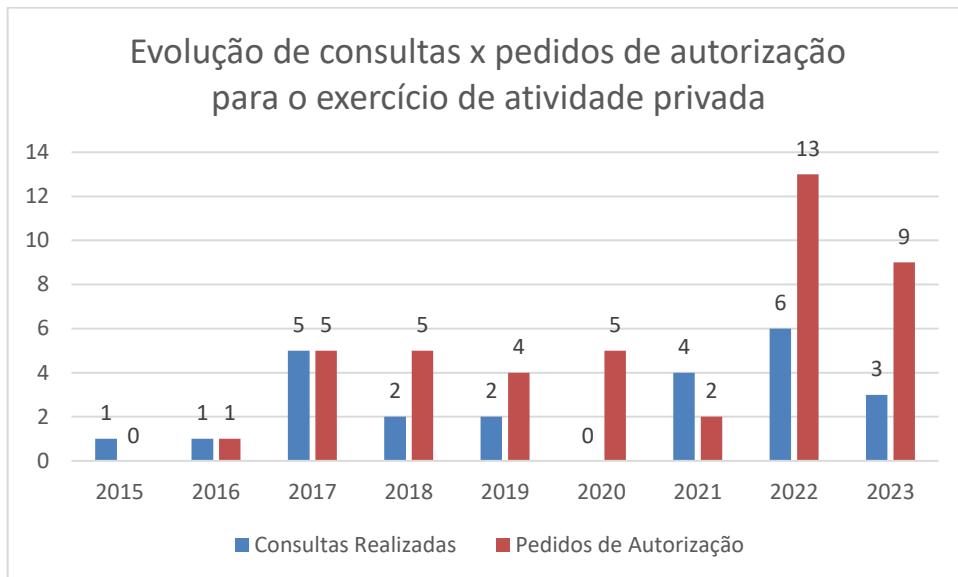
Por força da Portaria Interministerial nº 333/2013, cabe à unidade de Gestão de Pessoas a recepção das consultas sobre conflito de interesses e pedidos de autorização para o exercício de atividade privada de servidores. A interface entre o servidor postulante, a instância de análise e a Controladoria Geral da União se dá por meio do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses do Governo Federal – Seci.

Ademais, é competência da Cogep atender às diretrizes do arcabouço normativo vigente que verse acerca de conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal, conforme o inciso VI do artigo 30 do Regimento Interno do Inmetro (Portaria MDIC/GM n. 2, de 4 de janeiro de 2017).

Em linhas gerais, as consultas sobre conflito de interesses e os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada visam auxiliar o agente público na prevenção ou na mitigação de possíveis riscos de conflito de interesses possivelmente associados ao desempenho de uma atividade privada ou a determinada situação vivenciada por ele. A análise busca verificar a incidência e a relevância de risco de conflito de interesses em determinado caso concreto apresentado pelo interessado.

Importante frisar que ocupantes de cargos comissionados de nível superior a 15 deverão submeter consultas e pedidos de autorização à Comissão de Ética Pública, fugindo ao escopo de atuação da Controladoria-Geral da União e, portanto, do âmbito de atuação da Cogep.

No Inmetro, de 2015 a 2023, foram submetidos 68 protocolos à Cogep via Seci, dentre consultas e pedidos de autorização para o exercício de atividade privada. A maioria dessas demandas se concentraram no ano de 2022, conforme pode ser visto no gráfico abaixo:



Outro ponto é que, além do disposto na Lei nº 12.813 de 2013, o servidor deve se resguardar, ainda, de incorrer em impedimentos de outra ordem, quais sejam, àquelas vedações expressas em leis ou normativos, inclusive internos, diversos da Lei específica que versa sobre conflito de interesses. A análise e orientação quanto a possíveis impedimentos de outra ordem também se encontram no escopo de prevenção de risco à integridade pública.

O procedimento, requisitos, público-alvo, orientações gerais e outras informações sobre conflito de interesses estão disponíveis no Manual do Servidor do Inmetro, no link: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/manual-do-servidor/servidor-ativo/21-conflito-de-interesse/conflito-de-interesse>

### 3.7.2 Nepotismo

O Nepotismo ocorre quando um agente público usa sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer parente. O nepotismo é vedado, primeiramente, pela Constituição Federal, pois contraria os princípios da imparcialidade, moralidade e igualdade.

O Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal. Além disso, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, trata de nepotismo em seu inciso VIII do artigo 117º, pois proíbe que os servidores públicos, mantenham sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil.

A Portaria ME nº 1.144 de 2021, disciplinou os procedimentos e as rotinas para prevenir a prática de nepotismo no âmbito do Ministério da Economia, ao qual o Inmetro era vinculado à época. A referida Portaria estabeleceu que a unidade de Gestão de Pessoas é responsável pela inserção da declaração no assentamento funcional digital do agente público, de acordo com o § 1º do Art. 5º. Além disso, a Unidade de Gestão de Pessoas e a Unidade de Gestão de Contratações devem exigir a declaração atestando a ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo para as nomeações, designações e contratações já concretizadas, no prazo de cento e vinte dias contado da data de vigência da Portaria.

Nesse sentido, foi iniciado o processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0052600.002171/2021-41 e enviado o Ofício nº 40/2021/Diraf-Inmetro a todas as unidades principais do Inmetro solicitando que todos os servidores em exercício, incluindo chefe, de UO e UP preenchesse o formulário Prevenção do nepotismo no SEI. Com os formulários preenchidos e enviados por meio de processo de cada UP, foi possível elaborar a Nota Técnica nº 6/2021/Cogep/Diraf-Inmetro que contém a análise das declarações dos servidores, estagiários e dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento.

O estudo que consta na nota técnica supracitada tem como base a data de junho de 2021, entretanto este é um trabalho constante, podendo haver atualizações. A partir de então, novos ingressos ou modificações vem sendo monitorados de forma a garantir que todos em efetivo exercício no Inmetro tenham as declarações preenchidas e analisadas. Tal medida visou atender à solicitação de melhorias com relação a este tema pela Portaria ME nº 1.144/2021, bem como pelas orientações da CGU.

Portanto, a Cogep estabeleceu em processos de captação e movimentação de agentes públicos e estagiários, uma etapa de análise por meio de formulário (auto declaratório) disponível no SEI.

Alguns exemplos de processos que podem ser inseridos no formulário “*Declaração para Prevenção do Nepotismo e Responsabilização*”:

- a) Processos de remoção de servidores;
- b) Alteração de exercício para composição da força de trabalho do Instituto;
- c) Nomeação de Cargo Efetivo;
- d) Designação/Nomeação para funções/cargos de confiança até o nível 9.

Cabe ao Gabinete da Presidência do Inmetro a instrução e análise de processos de designação/nomeação para cargos de nível hierárquico superior, relativos aos chefes de Coordenações-Gerais e Diretorias, em especial, quando há determinação legal para consulta preliminar junto à Casa Civil. Relaciona-se a esses processos a solicitação de cessão de servidores para o Inmetro.

O escopo de atuação da Cogep não adentra diretamente no controle das relações de trabalho de mão de obra terceirizada de contratos estabelecidos pelo Inmetro. Esta dimensão de análise fica a cargo da unidade responsável pelos contratos, seus gestores e fiscais.

---

## **PARTE 4 - MEDIDAS DE INTEGRIDADE**

Esta parte do plano estabelece medidas de integridade que estão alinhadas a política de gestão de riscos e integridade do Inmetro e tem o objetivo de fortalecer o programa de integridade em todos os níveis da administração do Inmetro. São medidas institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de práticas de corrupção, fraude, irregularidades, ilícitos, desvio ético e de conduta, violação ou desrespeito a direitos, valores e princípios que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação da Instituição.

As medidas de integridade estão divididas em: (4.1) Medidas de controle para a mitigação de riscos à integridade levantados em 2023-2024; (4.2) Medidas de melhoria do programa de integridade do Inmetro por temática da integridade, e; (4.3) Medidas de comunicação e conscientização.

### **(4.1) – Medidas de controle para a mitigação dos riscos à integridade levantados em 2023/2024**

Em 2023, a unidade gestora da época iniciou as tratativas para a elaboração da 2<sup>a</sup> Edição do Plano de Integridade do Inmetro com nova rodada de riscos à integridade junto as Unidades Principais do Inmetro (UP). As UP foram orientadas a selecionar processos sensíveis a corrupção e fraudes, desvio ético ou de conduta, desvio ou usufruto indevido de bens ou recursos materiais, e conflito de interesses.

Os riscos à integridade foram levantados e tratados conforme metodologia do Sistema Ágatha (*Metodologia desenvolvida pelo extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – 2016/2017*). Está previsto ainda para 2024 a elaboração de manual operacional do Inmetro para o gerenciamento de riscos aplicado em todos os níveis da administração (Estratégico, Tático e Operacional).

Os riscos à integridade levantados pela instituição em 2023-2024 foram compatibilizados conforme o apetite a riscos do Inmetro (Nível 6 – Risco moderado). Significa que riscos quantificados até 6 (1 a 3 – Risco Baixo e 4 a 6 – Risco Moderado) não precisam de ações mitigadoras, entretanto, riscos moderados precisam ser monitorados pelos gestores de macroprocessos e processos.

Quanto a planilha de riscos à integridade contida no Anexo I deste plano cabe as seguintes observações:

- a) A descrição do risco foi omitida conforme possibilidade mencionada no Guia da CGU (*Guia Prático de Gestão de Riscos para a Integridade - 2018*).
- b) Os riscos de nível baixo não foram relacionados.
- c) Em função do apetite a riscos do Inmetro, os riscos moderados não são obrigados a definir medidas de controle. Com isso, a planilha pode conter risco moderado com ou sem medidas de controle.

#### **Ver Planilha de Riscos à Integridade 2023-2024 no Anexo I**

#### **(4.2) – Medidas de melhoria das unidades por temática de integridade:**

A tabela abaixo contém 17 medidas de melhoria definidas pelas unidades que exercem a função de integridade com vistas a fortalecer o programa de integridade do Inmetro e reduzir consistentemente riscos à integridade que possam diminuir a credibilidade e a confiança da marca Inmetro.

TEMÁTICA	UP/UO Responsável	MELHORIAS	PRAZO
<b>GESTÃO DE RISCO E INTEGRIDADE</b>	SIGRI	1. Elaborar Manual Operacional de Gerenciamento de Riscos para os níveis hierárquicos da instituição: <i>Estratégico, Tático e Operacional</i> .	Dez/2024
		2. Providenciar novo software para substituição do Sistema Ágatha.	Mar/2025
		3. Desenvolver treinamento em gerenciamento de riscos.	Mar/2025
		4. Coordenar junto as unidades responsáveis a elaboração de plano de treinamentos sobre temas relativos à integridade.	Mar/2025
<b>CONFLITO DE INTERESSE</b>	Diraf / Cogep	5. Criar comitê multidisciplinar de suporte à análise de conflito de interesses com representantes de áreas finalísticas.	Dez/2025
		6. Promover ações de desenvolvimento relacionadas ao tema de Conflito de Interesses.	Dez /2025
		7. Elaborar material de comunicação com informações relativas à legislação de Conflito de Interesse e as orientações da Controladoria Geral da União-CGU.	Dez /2025
		8. Atualizar conteúdo do manual do servidor sobre o tema.	Dez /2025

TEMÁTICA	UP/UO Responsável	MELHORIAS	PRAZO
<b>NEPOTISMO</b>	Diraf / Cogep	9. Criar/ atualizar conteúdo do manual do servidor sobre o tema, incluindo revisão do procedimento de nomeação/designação (melhor segregação de responsabilidades).	Dez /2025
		10. Elaborar material de comunicação com informações relativas à legislação que trata de nepotismo.	Dez/2025
<b>TRANSPARÊNCIA E DADOS ABERTOS</b>	Ouvidoria	11. Realizar ações que fomentem a cultura de dados abertos na Instituição. 12. Atualizar normativos internos sobre processo que tratem sobre transparência ativa e dados abertos.	Dez/2025
<b>LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO</b>	Ouvidoria	13. Desenvolver ações que assegurem aderência aos controles internos dos processos de acesso à Informação. 14. Atualizar normativos internos sobre processo de acesso à Informação.	Junho/2025
<b>CORREIÇÃO</b>	Coger	15. Elaborar Plano de Ação tendo como base a auto avaliação segundo o CRG-MM 3.0 (Modelo de Maturidade Correcional).	Nov/2024
		16. Executar as ações do Plano de Ação segundo o CRG-MM 3.0.	Jul/2026
<b>ASSÉDIO MORAL E SEXUAL E COMBATE A DISCRIMINAÇÃO</b>	Coger Ovid Cogep Sigri	17. Elaborar Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, conforme Decreto nº 12.122/2024.	120 dias após a publicação do plano federal

#### (4.3) – Medidas de Comunicação e Conscientização

A implementação de um programa de comunicação para a força de trabalho do Inmetro é fundamental para a disseminação de valores e a sistematização de práticas voltadas à integridade.

A ideia é de reforçar o entendimento da legislação aplicável com abordagem dos principais conceitos envolvidos e dos possíveis impactos para o servidor e a instituição.

Apesar de existirem iniciativas de divulgação, sensibilização e conscientização de temáticas relacionadas à integridade, ainda não há uma atuação integrada entre as unidades que exercem a função de integridade no Inmetro.

Seguem abaixo as principais ações de comunicação e conscientização da força de trabalho do Inmetro para as temáticas de riscos e integridade que foram recentemente implementadas ou serão implementadas durante o ciclo 2025-2026:

**a) Gestão Sem Risco pela Auditoria Interna**

A Auditoria Interna do Inmetro atualmente possui o projeto “*Gestão Sem Riscos – GSR*”, que é um subproduto do Plano de Comunicação da Auditoria Interna do Inmetro e tem como objetivo trazer, à média gerência do Instituto, uma comunicação mensal com temas relacionados à governança, gestão de riscos e controles internos, visando sensibilizá-la em relação a esses temas, tão importantes para o conhecimento e o fortalecimento da governança na Instituição. Devido à sua importância, o tema integridade tem sido tratado no Gestão Sem Riscos - GSR a cada 3 (três) meses.

**b) Temas relacionados a gestão de riscos e integridade pelo Sigri**

O Sigri irá divulgar ao longo do próximo ciclo 2025-2026 temas relacionados à infraestrutura da gestão de riscos e da gestão do programa de integridade com vistas a esclarecer e conscientizar a força de trabalho para a importância da prevenção de práticas de corrupção, fraude e desvio ético.

O primeiro comunica interno (Newsletter) foi emitido em 25/09/2024 (ver abaixo):

Você conhece o Serviço de Integridade e  
**Gestão de Riscos (SIGRI)?**



**Em agosto de 2023, o Inmetro criou o SIGRI (Dplan/Cgplio/Sigri) para assessorar a alta administração na gestão de riscos e integridade.**

**OBJETIVOS DO SIGRI:**

- Sistematizar o gerenciamento de riscos em todos os níveis da administração (estratégico, tático e operacional), com vistas a reduzir ou eliminar os potenciais eventos (riscos) que possam dificultar ou impedir o alcance de objetivos e resultados da instituição.
- Coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento do programa de integridade do Inmetro para prevenir, detectar e remediar as práticas de corrupção e fraude, de irregularidades, ilícitos e outros desvios éticos e de conduto, que impactem a confiança, a credibilidade e a reputação institucional.

**QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS PARA AS UNIDADES E PARA O INMETRO?**

O gerenciamento de riscos é uma metodologia, reconhecida internacionalmente, que ajuda as pessoas (diretores, gestores, servidores e colaboradores) atuarem de forma preventiva, reduzindo ou eliminando a probabilidade de ocorrência de riscos que impactem negativamente os objetivos institucionais.

**QUER SABER MAIS?**  
Consulte a cartilha anexa e saiba mais sobre a estrutura e responsabilidades na Gestão de Riscos e Integridade no Inmetro!

**Dúvidas?**  
Entre em contato: [sigri@inmetro.gov.br](mailto:sigri@inmetro.gov.br)

**Próximos "Comunicas":**  
O SIGRI irá divulgar periodicamente outros temas relacionados a gestão de riscos e integridade no Inmetro:  
• Principais Ações do SIGRI  
• Etapas do Gerenciamento de Riscos  
• Detalhes do Plano de Integridade do Inmetro



### c) Assédio Moral e Sexual pela Corregedoria

A Coger elaborou palestras visando promover conscientização junto à força de trabalho do Inmetro sobre enfrentamento ao assédio moral e sexual nas datas e horários previstos na agenda abaixo:



**CICLO DE PALESTRAS**  
ENFRENTAMENTO AO  
**ASSÉDIO MORAL**

A Corregedoria convida todas as diretorias, servidores e colaboradores a participarem do Ciclo de Palestras sobre o enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual.

**Confira a programação e participe:**

- 19/08 - GABIN/DCONF/ DIRAF**  
Local: Auditório Prédio 6 - Xerém  
De 9h às 11h  
Palestrantes:  
Rita de Cássia, Alex e Domingos
- 20/08 - CAINT/DPLAN/GCCRE/CTINF/OUVIDORIA**  
Local: Auditório Prédio 6 - Xerém  
De 9h às 11h  
Palestrantes:  
Wagner e André
- 22/08 - CORED/DIMCI/AUDIN**  
Local: Auditório Prédio 6 - Xerém  
De 9h às 11h  
Palestrantes:  
Camila e Izadora
- 26/08 - DIMEL**  
Local: Auditório Prédio 6 - Xerém  
De 9h às 11h  
Palestrantes:  
Domingos e Wagner
- 27/08 - PROFE**  
Local: Banco Central do Brasil  
De 14h às 16h  
Palestrantes:  
Izadora e Wagner

As palestras serão transmitidas on-line pelo RNP, pelo link:  
<https://conferenciaweb.rnp.br/inmetro/coger>

Confira o mini-curriculum dos palestrantes no arquivo anexo.





**ENFRENTAMENTO AO  
ASSÉDIO SEXUAL**  
**CICLO DE PALESTRAS**

A Corregedoria convida todas as diretorias, servidores e colaboradores a participarem do Ciclo de Palestras sobre o Enfrentamento ao Assédio Sexual.

**Confira a programação e participe:**

- 9 SET**  
segunda-feira  
**DIRAF | DCONF | GABIN**  
Horário: 9 h às 11 h  
Local: Auditório do **Prédio 6**  
Palestrantes: Izadora e Aleksandro
- 10 SET**  
terça-feira  
**CAINT | DPLAN | GCCRE | CTINF | OUVIDORIA**  
Horário: 9 h às 11 h  
Local: Auditório do **Prédio 6**  
Palestrantes: André, Wagner e Camila
- 11 SET**  
quarta-feira  
**CORED | DIMCI | AUDIN**  
Horário: 9 h às 11 h  
Local: Auditório do **Prédio 6**  
Palestrantes: Aleksandro, Camila e Domingos
- 16 SET**  
segunda-feira  
**DIMEL**  
Horário: 9 h às 11 h  
Local: Auditório do **Prédio 11**  
Palestrantes: Wagner, Izadora e Domingos
- 19 SET**  
quinta-feira  
**PROFE**  
Horário: 14 h às 16 h  
Local: Bacen  
Palestrantes: Wagner e Izadora

As palestras serão transmitidas on-line pelo RNP, através do link:  
<https://conferenciaweb.rnp.br/inmetro/coger>



#### d) Programa de Ética e Integridade voltado para a Rede (RBMLQ-I)

A Auditoria Interna do Inmetro, por meio do Relatório de Avaliação Ordinária de outubro de 2023, com o tema “*A Integridade na Prestação dos Serviços Delegados*”, recomendou “*Desenvolver e implementar programas contínuos de capacitação focados em gestão de ética e integridade para seus agentes fiscais e demais colaboradores que estejam diretamente na atividade de verificação e fiscalização, devendo abordar a compreensão da conduta apropriada, limites de atuação e consequências de ações que comprometam a integridade*”.

Dessa forma, com intuito de atender essa recomendação o Inmetro criou em 2024 o Programa Nacional de Capacitação em Infraestrutura da Qualidade (Pronac). Cabe acrescentar que o programa tem como objetivo também suprir a necessidade do ensino e desenvolvimento científico e tecnológico em metrologia legal, infraestrutura da qualidade e áreas afins, visando formar profissionais e técnicos, junto ao Inmetro e os órgãos delegados do Instituto em todo o Brasil; bem como, planejar e executar cursos nas modalidades presencial, à distância ou híbrida.

O Pronac é vinculado à Diretoria de Inovação, Planejamento e Articulação Institucional (Dplan) do Inmetro. Essa diretoria participa como facilitadora desse processo junto às unidades do Inmetro e a RBMLQ-I. Dessa forma, em conjunto com a Diepi e Coger, o programa, neste primeiro ano, teve como ações:

- (1) Criação de ambiente virtual de aprendizagem do Inmetro com direcionamento aos cursos na Plataforma ENAP: Ética e Serviço Público ([Escola Virtual Gov](#)) e Fundamentos da Integridade Pública: Prevenindo a Corrupção ([Escola Virtual Gov](#));
- (2) Realização de palestra que contou com exposição da Diretora da Coordenação-Geral de Prevenção a Conflito de Interesses – CGCI, da CGU e da Chefe da Corregedoria do Inmetro.

A ideia é que o Programa de Ética e Integridade do Pronac-IQ, ocorra anualmente, para todos os servidores e colaboradores da RBMLQ-I.

O Pronac pretende formular curso próprio sobre o tema, ajustado à realidade da RBMLQ-I , assíncrono, totalmente EAD, para o ano de 2025.

Serão convidados a participar como convidados profissionais com conhecimento e ou experiência no tema de diversas áreas, como por exemplo: Auditoria Interna, Corregedoria, Ouvidoria, Procuradoria e Serviço de Gestão de Risco e Integridade.

---

## **PARTE 5 - ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL**

Visando prevenir e enfrentar uma das formas de assédio, o Governo Federal promulgou a Lei 14.540, de 3 de abril de 2023, criando o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal.

Buscando promover um ambiente de trabalho mais saudável e propiciar a conscientização, prevenção e combate ao assédio, o Inmetro reitera o compromisso com o princípio da dignidade da pessoa humana, da valorização social do trabalho, da proibição de todas as formas de discriminação, do direito à saúde e da segurança no trabalho (artigos 1º, incisos III e IV; 3º, IV; 6º; 7º, inciso XXII; 37 e 39, § 3º; 170, caput, da Constituição Federal).

A iniciativa é uma forma de fortalecer uma cultura organizacional que valorize o respeito mútuo, a diversidade e a inclusão, alinhada à política institucional de valorização humana no ambiente de trabalho.

O Inmetro a fim de ampliar e aprimorar as ações preventivas e interventivas contra qualquer forma de assédio dentro da instituição, tem desenvolvido diálogos entre os representantes das unidades de integridade, abordando diversos aspectos do assédio, seus impactos e canais de denúncia.

A Corregedoria do Inmetro ao longo dos anos de 2023 e 2024 vem discutindo no âmbito interno a melhor maneira de combate ao crime de assédio, seja ele o assédio moral ou assédio sexual. Diante disso, vem capacitando o seu corpo técnico através de cursos, seminários e workshop ofertados por outros órgãos públicos, dos quais citamos a Controladoria Geral da União – CGU.

A partir do aprimoramento da força de trabalho da Coger/Inmetro foi consolidado o entendimento que a prevenção através da educação seja o melhor caminho para num primeiro momento combater o assédio em suas diversas formas. Logo, a Corregedoria apresentou ciclo de palestras mencionadas no item 4.3 letra c.

A equipe da Ouvidoria do Inmetro também realiza treinamentos e alinhamentos constantes abordando o assédio sexual e moral, especialmente no que diz respeito aos atendimentos realizados, seja presencialmente, por telefone ou ainda no que diz respeito ao tratamento das manifestações registradas na plataforma Fala.BR.

## ACOLHIMENTO A DENÚNCIA

A Ouvidoria do Inmetro possui canal seguro e confidencial para o recebimento de denúncias e outras manifestações referentes a assédio sexual e moral, mantendo o processo sob o máximo sigilo.

O tratamento das demandas segue o rito próprio de ouvidoria, estando aberto para denúncias de qualquer pessoa, anônimo ou não. A busca pelo não anonimato é considerada relevante inclusive para que se possa aprofundar as apurações ou investigações implementadas.

A Ouvidoria pode ser acionada por colaboradores ou agentes públicos de três formas:

- Presencialmente

A sala de atendimento da Ouvidoria do Inmetro se encontra localizada na sede de Xerém, logo após a entrada no campus a esquerda. O atendimento é realizado de segunda a sexta, das 9h-13h, 14h-16. O atendimento é realizado pelos analistas da equipe de atendimento da Ouvidoria. Sempre que desejar, pode ser realizado agendamento prévio para realização do atendimento presencial, o que deverá ser solicitado por telefone.

- Por telefone

O atendimento telefônico ocorre através do número informado no sítio do Instituto. Os analistas da Ouvidoria realizam o atendimento e poderão prestar orientações, ou sugerir um atendimento presencial para proporcionar maior conforto e segurança.

- Pela Plataforma Fala.BR

O registro de uma denúncia ou manifestação relacionada a assédio sexual e moral pode ser realizado diretamente por meio do Fala.BR, através do link <https://falabr.cgu.gov.br/>. Para registrar a manifestação por esse canal, basta selecionar o tipo “Denúncia” e direcionar para o

órgão “Inmetro”, marcando o assunto “assédio moral” ou “assédio sexual”. A denúncia de assédio deve relatar com o máximo de detalhes a situação de assédio ou discriminação e apresentar, sempre que possível, provas como mensagens, vídeos, gravações, bilhetes, entre outras, pois as provas contribuirão e facilitarão a apuração da conduta irregular, trazendo materialidade e autoria à denúncia. Caso o assédio ocorra na presença de outras pessoas, também é importante registrar datas e testemunhas, para que estas, porventura, sejam ouvidas no âmbito da apuração. Após o registro, a denúncia passa por uma análise prévia, que busca identificar elementos mínimos de autoria, materialidade e relevância que permitam o seu encaminhamento para a Corregedoria Interna do Inmetro. Após realizada a análise no âmbito da Ouvidoria, o processo segue para a Corregedoria do Inmetro, que poderá iniciar o procedimento apuratório, podendo fazer diligências, convocar testemunhas, realizar oitivas e acareações, entre outros, conforme Manual de Processo Administrativo Disciplinar. Uma vez concluído o processo de apuração no âmbito da Corregedoria, será informado resultado à unidade de Ouvidoria, que reabrirá a denúncia registrada na Plataforma Fala.BR para prestar a informação do resultado ao denunciante, quando couber.

Durante todo o processo, desde o recebimento da denúncia, os elementos de identificação do denunciante e o conteúdo da denúncia são de acesso restrito, nos termos do Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019, sendo acessados apenas por pessoas com necessidade de conhecer os fatos denunciados.

---

## PARTE 6 - **MONITORAMENTO**

A 1<sup>a</sup> Edição do Plano de Integridade do Inmetro, emitida em Nov/2018, encontrava-se desatualizada devido a fatores que dificultaram a emissão de uma nova versão em 2021: (1) Falta de unidade gestora específica para tratar com exclusividade o programa de integridade; (2) Pandemia da Covid-19 em 2020 e 2021, e; (3) Mudança de diretoria do Inmetro em 2023.

O acompanhamento de encerramento das ações mitigadoras dos riscos à integridade levantados na 1<sup>a</sup> Edição do Plano foi realizado e se encontra no Anexo II.

Já as medidas de integridade estabelecidas na Parte 4 do presente plano (itens 4.1, 4.2 e 4.3) são implementadas e monitoradas pelos gestores dos macroprocessos finalísticos e de apoio (nível de direção), juntamente com os gestores de processos (nível de gerência). O Sigri irá monitorar a implementação das medidas de integridade, por meio de relatórios de desempenho periódicos direcionados aos gestores dos macroprocessos, à alta administração e ao CGI, para eventual tomada de decisão.

Os gestores são responsáveis por manter registros dos riscos levantados e das análises feitas, bem como, do monitoramento de implementação das ações mitigadoras em sistema informatizado ou em planilha própria, sendo responsabilidade do Sigri supervisionar e assessorar as unidades do Inmetro nesse processo.

Em função de vulnerabilidades que dificultam o registro e monitoramento dos riscos no sistema Ágatha, o Sigri está buscando alternativas para a sua substituição.

A qualquer momento novas medidas de integridade podem ser inseridas no presente plano para retratar melhor a realidade do contexto de operação dos macroprocessos e processos do Inmetro.

O plano de integridade do Inmetro é revisado a cada dois anos sob a coordenação do Sigri, tendo a colaboração das unidades que exercem a função de integridade e das demais UP do Inmetro.

## ANEXO I – **MEDIDAS DE CONTROLE DE RISCOS À INTEGRIDADE 2023-2024**

Unidade	Objetivo	Risco Residual	Medidas de Controle	Prazo	Situação
CGCRE	Manter o reconhecimento internacional pelo ILAC/IAF/IAAC.	Risco Alto	1. Planejamento e cronograma das auditorias internas e da análise crítica do sistema de gestão	19/06/2024	Implementada
AUDIN	Auxiliar a Alta Administração nas tomadas de decisão por meio da avaliação da eficácia da governança, gestão dos riscos, e controles internos dos processos ou atividades operacionais	Risco Alto	2. Oficinas de Elaboração de Papeis de Trabalho 3. Revisão da Norma de Avaliação 4. Elaboração de diretrizes de Papel de trabalho	31/05/2021	Implementada
AUDIN	Planejar, priorizar e acompanhar as atividades da Audin, de forma alinhada com as estratégias, os objetivos e os riscos do Inmetro	Risco Alto	5. Elaboração de Norma de Confecção do Paint	31/05/2021	Implementada
CORED	Realizar o planejamento financeiro da execução de despesas contemplando, ainda, a receita e a transferência de recursos pactuadas entre as partes.	Risco Alto	6. Estabelecer critérios técnicos para apoiar a pontuação do PA, incorporando-os à norma vigente. (NIG-Cored-002) 7. Sensibilizar as demais unidades do Inmetro no processo de pontuação do PA em conjunto com a Cored. 8. Estabelecer diálogo mais próximo, com a participação da Dplan, junto às instâncias orçamentárias (MPOG, por exemplo), a fim de mitigar o problema de contingenciamento. 9. Sugerir que seja enviado ao MDIC orientações aos governadores dos estados sob o perfil indicado para liderar os órgãos delegados.	31/03/2025	Em Implementação

Unidade	Objetivo	Risco Residual	Medidas de Controle	Prazo	Situação
CORED	Realizar o acompanhamento das ações relacionadas à execução dos planos de aplicação e planos de investimento e infraestrutura, necessários para a execução das atividades delegadas dos ODs.	Risco Moderado	<p>10. Aperfeiçoar a NIT-Cored-002, prevendo a inclusão de evidências documentais, mesmo que fora do SGI, caso não seja tecnicamente viável.</p> <p>11. Reduzir a subjetividade da análise, especialmente nos esclarecimentos prestados pelos ODs.</p>	31/03/2025	Em Implementação
CORED	Viabilizar o repasse de recursos orçamentários e financeiros à RBMLQ-I para o cumprimento dos termos do convênio celebrado com o Inmetro.	Risco Crítico	<p>12. Considerar os critérios técnicos para sustentar o repasse de recursos (ordinários ou extra limite) estabelecidos nas NIG Cored-002 e NIG-Cored-010, incorporando-os à norma vigente (NIG-Cored-003).</p> <p>13. Sensibilizar as demais UP do Inmetro que aprovam o repasse em conjunto com a Cored para compreender os critérios adotados, de modo a mitigar a falta de alinhamento/harmonização observada atualmente.</p> <p>14. Fomentar diálogo mais próximo, com a participação da Dplan, junto às instâncias orçamentárias (MPOG, por exemplo), a fim de mitigar o problema de contingenciamento.</p> <p>15. Sugerir que seja enviado ao MDIC orientações para os governadores dos estados sob o perfil indicado para liderar os órgãos delegados.</p> <p>16. Avaliar junto à Diraf possibilidade de incluir os convênios com a Rede em sistemas de controle do governo federal como, por exemplo, o Siconv.</p>	31/03/2025	Em implementação
SURRS	Avaliar se os produtos e serviços oferecidos no mercado estão em conformidade com os regulamentos expedidos pelo Inmetro	Risco Moderado	<p>17. Implementar ações de auditoria e supervisão das atividades executadas pelas equipes em campo.</p>	31/12/2025	Em Implementação
SURRS	Assegurar a conformidade dos instrumentos de medição aos regulamentos expedidos pelo Inmetro.	Risco Moderado	<p>18. Implementar ações de auditoria e supervisão das atividades executadas pelas equipes em campo.</p>	31/12/2025	Em Implementação

Unidade	Objetivo	Risco Residual	Medidas de Controle	Prazo	Situação
SURRS	Avaliar se as atividades em metrologia legal estão sendo realizadas em conformidade com as diretrizes do Inmetro, sendo observadas as leis e os regulamentos aplicáveis.	Risco Moderado	19. Implementar ações de auditoria e supervisão das atividades executadas pelas equipes em campo.	31/12/2025	Em Implementação
DIRAF / SESAO	Concessão de percentual adicionado à remuneração do servidor que trabalha em ambiente ou executando atividade com exposição a risco previsto na legislação.	Risco Moderado	20. De acordo com apetite a risco do Inmetro não há necessidade de implementar plano de controle.	-----	-----
CTINF	Corrupção e Fraude nas contratações de TIC.	Risco Alto	21. Seguir detalhadamente as recomendações e processos definidos pela CGU, MGI/SGD. Garantir que as informações estejam completas e detalhadas nos Processos Administrativos e Sistemas, tanto do ponto de vista técnico, como no administrativo.	Mar/2025	Em Implementação
CTINF	Desvio ético ou de Conduta no acesso à informação, redes e sistemas.	Risco Crítico	22. Seguir detalhadamente as recomendações e processos definidos pela CGU, MGI/SGD. Adicionalmente, colocar em prática as recomendações das políticas estabelecidas dentro do Inmetro e pela SGD/PPSI.	Julho/2025	Em Implementação
CTINF	Acesso a informações sensíveis por terceiros e colaboradores.	Risco Crítico	23. Seguir detalhadamente as recomendações e processos definidos pela CGU, MGI/SGD. Adicionalmente, formalizar todos os acessos a informações sensíveis por terceiros e colaboradores no âmbito do Inmetro e na delegação de poderes através da RBMLQ-I.	Julho/2025	Em Implementação

Unidade	Objetivo	Risco Residual	Medidas de Controle	Prazo	Situação
DITEC	Atrair empresas e estabelecer relações de parceria em atividade de inovação.	Risco Crítico	24. Uma vez constatado a ocorrência do evento de risco de integridade, encaminhar denúncia à corregedoria. 25. Solicitar ao Sigri, Coger e/ou Audin uma campanha para conscientização sobre riscos à integridade.	01/06/2025	Em Implementação
COGER	Apurar a responsabilidade do servidor público pela infração praticada no exercício de suas atribuições ou relacionada às atribuições do cargo em que se encontre investido.	Risco Moderado	26. Aplicar critérios de priorização para a instauração dos procedimentos correcionais acusatórios. 27. Criar rotinas de supervisão da execução dos procedimentos correcionais acusatórios. 28. Criar rotina de verificação / conferência / correção dos dados cadastrados no ePAD. 29. Implementar instrumento para avaliar a sensação de impunidade na organização.	31/07/2025	Em Implementação
COGER	Apurar a responsabilidade do servidor público pela infração praticada no exercício de suas atribuições ou relacionada às atribuições do cargo em que se encontre investido.	Risco Moderado	30. Estabelecer mecanismos para compartilhar informações com as demais instâncias de integridade da organização. 31. Apresentar normativo que estabeleça parâmetros orientativos para dosimetria das penalidades a serem aplicadas. 32. Publicar tempestivamente informações correcionais em transparência ativa. 33. Elaborar documento onde conste a identificação dos conhecimentos, habilidades e atitudes desejados para a ocupação de posições de liderança	31/07/2025	Em Implementação

Unidade	Objetivo	Risco Residual	Medidas de Controle	Prazo	Situação
COGER	Apurar a responsabilidade do servidor público pela infração praticada no exercício de suas atribuições ou relacionada às atribuições do cargo em que se encontre investido.	Risco Moderado	34. Apresentar normativo que contenha a forma de resguardo de dados dos envolvidos e informações de acesso restrito ou sigiloso. 35. Elaborar termo de confidencialidade para os servidores e colaboradores que têm acesso aos processos correcionais.	31/07/2025	Em Implementação
COGER	Responsabilização administrativa de pessoa jurídica em decorrência de atos lesivos contra a Administração Pública nacional ou estrangeira.	Risco Moderado	36. Aplicar critérios de priorização para a instauração dos procedimentos correcionais acusatórios. 37. Criar rotinas de supervisão da execução dos procedimentos correcionais acusatórios. 38. Criar rotina de verificação / conferência / correção dos dados cadastrados no ePAD. 39. Implementar instrumento para avaliar a sensação de impunidade na organização.	31/07/2025	Em Implementação

Unidade	Objetivo	Risco Residual	Medidas de Controle	Prazo	Situação
COGER	Responsabilização administrativa de pessoa jurídica em decorrência de atos lesivos contra a Administração Pública nacional ou estrangeira.	Risco Moderado	40. Estabelecer mecanismos para compartilhar informações com as demais instâncias de integridade da organização. 41. Apresentar normativo que estabeleça parâmetros orientativos para dosimetria das penalidades a serem aplicadas. 42. Publicar tempestivamente informações correcionais em transparéncia ativa. 43. Elaborar documento onde conste a identificação dos conhecimentos, habilidades e atitudes desejados para a ocupação de posições de liderança.	31/07/2025	Em Implementação
COGER	Responsabilização administrativa de pessoa jurídica em decorrência de atos lesivos contra a Administração Pública nacional ou estrangeira.	Risco Moderado	44. Apresentar normativo que contenha a forma de resguardo de dados dos envolvidos e informações de acesso restrito ou sigiloso. 45. Elaborar termo de confidencialidade para os servidores e colaboradores que têm acesso aos processos correcionais	31/07/2025	Em Implementação

Unidade	Objetivo	Risco Residual	Medidas de Controle	Prazo	Situação
COGER	Verificar a existência de autoria e materialidade para instauração de processo correcional referente a ato lesivo de pessoa jurídica contra a Administração ou falta disciplinar praticada por servidor	Risco Moderado	46. Aplicar critérios de priorização para a instauração dos procedimentos correcionais investigativos. 47. Criar rotinas de supervisão da execução dos procedimentos correcionais investigativos. 48. Criar rotina de verificação / conferência / correção dos dados cadastrados no ePAD. 49. Implementar instrumento para avaliar a sensação de impunidade na organização.	31/07/2025	Em Implementação
COGER	Verificar a existência de autoria e materialidade para instauração de processo correcional referente a ato lesivo de pessoa jurídica contra a Administração ou falta disciplinar praticada por servidor	Risco Moderado	50. Estabelecer mecanismos para compartilhar informações com as demais instâncias de integridade da organização. 51. Apresentar normativo que estabeleça parâmetros orientativos para dosimetria das penalidades a serem aplicadas. 52. Publicar tempestivamente informações correcionais em transparência ativa. 53. Elaborar documento onde conste a identificação dos conhecimentos, habilidades e atitudes desejados para a ocupação de posições de liderança.	31/07/2025	Em Implementação
COGER	Verificar a existência de autoria e materialidade para instauração de processo correcional referente a ato lesivo de pessoa jurídica contra a Administração ou falta disciplinar praticada por servidor	Risco Moderado	54. Apresentar normativo que contenha a forma de resguardo de dados dos envolvidos e informações de acesso restrito ou sigilosos. 55. Elaborar termo de confidencialidade para os servidores e colaboradores que têm acesso aos processos correcionais.	31/07/2025	Em Implementação

Unidade	Objetivo	Risco Residual	Medidas de Controle	Prazo	Situação
DIMEL	Autorizar empresas a executarem as atividades materiais e acessórios de metrologia legal que subsidiam as verificações subsequentes de cronotacógrafos.	Risco Moderado	56. Elaborar norma interna para avaliação de empresa no âmbito do Programa de Verificação Subsequente de Cronotacógrafos.  57. Formalizar, em norma interna, o rodízio entre avaliadores.	-	Implementada
DIMEL	Autorizar as empresas a realizar declaração da conformidade em substituição à verificação inicial e após reparo.	Risco Moderado	58. Formalizar, em norma interna, o treinamento de avaliadores e o rodízio entre avaliadores.	20/12/2024	Em Implementação
DIMEL	Verificar se o modelo de um instrumento de medição ou medida materializada satisfaz as exigências regulamentares	Risco Moderado	59. Formalizar, em norma interna, a aprovação superior e a execução de atividades em equipe (ensaios realizados em dupla).	20/12/2024	Em Implementação
DIMEL	Identificar e analisar os principais problemas regulatórios e propor as melhores alternativas de solução	Risco Moderado	60. Revisão de procedimentos e formalização de Termo de Confidencialidade e Imparcialidade dos envolvidos no processo de AIR. 1- Termos de confidencialidade e Imparcialidade. 2- Monitoramento das etapas de AIR. 3- Solicitação formal de participação das partes interessadas e impactadas. 4- Transparência por meio de ata de reunião. 5- Publicidade das ações. 6- Considerar atores envolvidos.	Ago/2024	Implementada

Unidade	Objetivo	Risco Residual	Medidas de Controle	Prazo	Situação
<b>SURGO</b>	Assegurar a conformidade dos instrumentos de medição regulamentados expedidos pelo Inmetro	<b>Risco Alto</b>	61. Tramita no INMETRO (CTINF e CORED, DIRAF, etc) a escolha de empresa especializada na reformulação dos sistemas eletrônicos de informação e comunicação, de sorte que a modernização e a implementação desse modelo de gestão digital será o aporte estrutural no aperfeiçoamento dos serviços e produtos INMETRO. Considerando o atual trâmite do concurso público realizado em 01/09/2024, tem-se por certo que a nomeação e posse de novos servidores serão de extrema relevância na executividade das demandas típicas, quanto à atividade-fim da SURGO-INMETRO.	A partir da posse dos novos Servidores em Dez/2025.	Em Implementação
<b>DIMCI</b>	Facilitar a cooperação técnica entre diversos setores da Dimci com empresas ou instituições públicas ou privadas.	<b>Risco Moderado</b>	62. Não há Plano de Controle pois o nível de risco é menor do que aquele adotado pelo Inmetro como um nível aceitável (6=risco moderado).	-----	-----
<b>DCONF</b>	Orientar e subsidiar a tomada de decisão para que as medidas regulatórias sejam efetivas, eficazes e eficientes, bem como contribuir para a transparência do processo regulatório.	Risco Alto	63. Processo de AIR mais transparente.	29/12/2023	Implementada

## **ANEXO II – TABELA DE MONITORAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE DO PLANO DE 2018**

UNIDADE	MEDIDAS DE CONTROLE	PRAZO	SITUAÇÃO
Auditoria Interna	Redefinir o processo de avaliação das auditorias	Mar/2019	Encerrado
	Redefinir o planejamento das ações de avaliação, baseado em riscos		Encerrado
	Estabelecer procedimento para a realização do processo de monitoramento das recomendações da Audin e dos órgãos de controle	Dez/2018	Encerrado
Comissão de Ética do Inmetro	Ampliar a divulgação do Código de Ética Profissional dos Servidores do Inmetro, por meio de ação de comunicação interna	Mar/2019	Encerrado
Ouvidoria	Implementação do Plano de Dados Abertos do Inmetro	Set/2019	Encerrado
	Revisão do conteúdo da página da Ouvidoria no site do Inmetro	Jul/2019	Encerrado
	Lançamento de um novo leiaute da página da Ouvidoria no site do Inmetro	Jul/2019	Encerrado
	Lançamento de um novo sistema de tratamento das manifestações registradas nas Ouvidorias do Inmetro e dos órgãos delegados	Mar/2019	Encerrado
	Refinamento das informações disponíveis na página de acesso à informação do site do Inmetro	Jul/2019	Encerrado

UNIDADE	MEDIDAS DE CONTROLE	PRAZO	SITUAÇÃO
Ouvidoria	Lançamento de um novo leiaute da página de acesso à Informação no site do Inmetro	Jan/2019	Encerrado
	Implementação de mecanismos de atualização on-line da agenda de compromissos dos ocupantes de cargo a partir de DAS 101.4, disponível no site do Inmetro	Jul/2019	Encerrado
	Disponibilização de mecanismo para o recebimento de comunicações de irregularidades, anônimas, (denúncias e reclamações) no site do Inmetro, desvinculado do sistema SAC	Jan/2019	Encerrado
DCONF Assessoria de Controle de Pré Mercado	Assegurar que a parceria com a empresa Global Alliance for Public Relations and Communication Management proporcione mais transparência e lisura nos processos de licença de importação do Inmetro.  Estimular a lotação de servidores na Assessoria de Controle de Pré Mercado (Ascop), Unidade Organizacional responsável pelo registro e anuência de licenças de importação	Jun/2019	Encerrado
	Reestruturar toda a cadeia de fiscalização do Inmetro. Desde o planejamento estratégico até as ações operacionais e táticas – por meio dos fiscais do Inmetro e dos órgãos delegados do Inmetro	Jun/2019	Encerrado
	Aperfeiçoar o Plano de Fiscalização de Avaliação da Conformidade		

UNIDADE	MEDIDAS DE CONTROLE	PRAZO	SITUAÇÃO
DPLAN Diretoria de Planejamento e Articulação Institucional	Elaboração e implantação do Plano Anual de Contratações de Bens, Serviços, Obras e Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações	Abril/2019	Encerrado
DIRAF Divisão de Desenvolvimento e Capacitação	Revisão dos procedimentos	Jan/2020	Encerrado
	Treinamento e capacitação de gestores	Jun/2020	Encerrado
DIRAF Divisão de Contratos e Convênios e Assessoria	Aprimorar o procedimento	Jun/2019	Encerrado
	Mapear e otimizar o processo, e revisar competências regimentais		
	Capacitar gestores e fiscais	Jan/2020	Encerrado
DIRAF Coordenação Geral de Administração	Elaborar e implantar manual operacional de gestão de convênios	Set/2019	Encerrado
	Capacitar gestores de convênios	Jan/2020	Encerrado
DIRAF Divisão de Finanças e Assessoria	Controle da ordem cronológica de análise dos processos	Dez/2018	Encerrado

UNIDADE	MEDIDAS DE CONTROLE	PRAZO	SITUAÇÃO
DIRAF Assessoria da Diraf	Definir procedimento (critérios e competências) para priorização dos processos em análise	Jun/2019	Encerrado
	Restringir o contato direto entre fornecedores e analistas	Dez/2018	Encerrado
	Revisar o procedimento e aprimorar os métodos de análise		
	<b>Obs Sigri: Ação está sendo tratada na nova planilha de riscos constante no Anexo I do presente plano de integridade.</b>	Jun/2019	Encerrado
	Aprimorar a rastreabilidade da aprovação de repasses financeiros e consolidar a aprovação de prestação de contas contábil como fator condicionante	Set/2019	Encerrado
	<b>Obs Sigri: Ação está sendo tratada na nova planilha de riscos constante no Anexo I do presente plano de integridade.</b>		
DIMEL Divisão de Supervisão Metrológica	Mapear o processo e aperfeiçoar a definição de competências		
	<b>Obs Sigri: Ação a ser tratada, caso necessário, quando da revisão de normas Cored conforme previsto na nova planilha de riscos constante do Anexo I do presente plano de integridade.</b>	Jun/2020	Encerrado
	Tornar obrigatório que todo processo de coordenação, execução e acompanhamento das ações decorrentes das atividades de supervisão metrológica tenham que ocorrer via sistema eletrônico, com a obrigatoriedade que todas as etapas sejam normatizadas, podendo ser auditadas por determinadas áreas do Inmetro	Nov/2020	Encerrado

UNIDADE	MEDIDAS DE CONTROLE	PRAZO	SITUAÇÃO
DIMEL Divisão de Supervisão Metrológica	Tornar obrigatório que toda atividade de supervisão das atividades de metrologia legal realizadas pelos órgãos da RBMLQ-I sejam realizadas sempre com o mínimo de dois técnicos. Além disso, deve haver a previsão de uma nova equipe do Inmetro ou de algum outro órgão da RBMLQ-I para realizar uma auditoria com o intuito de averiguar se o trabalho foi corretamente realizado	Nov/2021	Encerrado
DIMEL Divisão de Supervisão Metrológica	Criar norma obrigando que a Divisão de Supervisão Metrológica execute anualmente a avaliação da adequação e acompanhamento da execução dos planos de trabalho dos órgãos da RBMLQ-I no âmbito da supervisão metrológica aplicada a instrumentos de medição e mercadoria pré embaladas. Além disso, criar mecanismos para que essa avaliação seja transparente e seja estritamente baseada em requisitos técnicos	Nov/2020	Encerrado
DIMEL Divisão de Supervisão Metrológica	Todos os contatos com fabricantes/fiscalizados devem ocorrer na presença de mais de um servidor, devendo haver documentos comprobatórios dos encontros, como ata e lista de presença. Deve haver uma lista com a ordem dos atendimentos dos processos que seja de alguma forma publicada, preservando a confiabilidade dos fabricantes, mas garantindo que não possam ocorrer prioridades indevidas	Nov/2021	Encerrado

UNIDADE	MEDIDAS DE CONTROLE	PRAZO	SITUAÇÃO
DIMEL Divisão de Supervisão Metrológica	Tornar obrigatório que todo o processo de fornecimento de subsídios às unidades organizacionais da Diretoria de Metrologia Legal com informações técnicas no âmbito da instrumentação, software e hardware tenha que ocorrer via sistema eletrônico, com a obrigatoriedade de que todas as etapas sejam normatizadas, podendo ser auditadas por determinadas áreas do Inmetro	Nov/2020	Encerrado
DIMEL Divisão de Supervisão Metrológica	Normatizar e criar mecanismos para que seja obrigatório que todo processo de normatização passe por todas as etapas obrigatórias e tenha todos os seus atos e documentos publicados para a sociedade. Toda publicação de métodos e procedimentos de medição deve obrigatoriamente ser precedida de um estudo abrangente e participativo, sendo transparentes todas as etapas precedentes à publicação do documento	Nov/2020	Encerrado
DIMEL (Semep)	Tornar obrigatório que todo o processo de emissão de pareceres e relatórios técnicos relacionados às mercadorias pré-embaladas tenham que ocorrer via sistema eletrônico, com a obrigatoriedade que todas as etapas sejam normatizadas, podendo ser auditadas por determinadas áreas do Inmetro.	Nov/2024	Em Aberto